



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
"Deus seja louvado"

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2023.**

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA A  
"SEMANA MUNICIPAL DO HIP HOP", E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

**Art. 1º** Fica instituído a "Semana do HIP HOP" no Município de Vila Velha, a ser comemorada, anualmente, na segunda quinzena do mês de novembro.

**Parágrafo único.** O evento de que trata esta lei poderá ser realizado em qualquer outra data, dentro do referido mês, em caso de inviabilidade da aplicação do caput deste artigo.

**Art. 2º** A Semana do HIP HOP deverá ser comemorada com eventos públicos e privados, palestras, ações educativas ou outras atividades culturais anualmente, mas também autoriza a realização de rodas culturais de maneira periódica durante todo o ano, em espaços públicos e gratuitos, englobando rodas de rima, de breaking, de grafite e encontros de DJs e beatmakers.

**Art. 3º** A presente lei abrange representantes do movimento Hip Hop, através dos seus quatro elementos: o Break, o Graffit, o DJ e o Bboys, como também:

- I - organizações não-governamentais que desenvolvam trabalhos sociais voltados para o combate ao racismo;
- II - alunos das redes municipais, podendo ser estendidas aos demais munícipes, que pratiquem atividades culturais que divulguem o Hip Hop e que desenvolvam a compreensão sobre o papel da juventude afro-brasileira e da periferia, rompendo preconceitos e ideias estereotipadas;
- III - grupos que pratiquem atividades sócio artísticas que englobem algum dos elementos que citados no *caput*.

**Art. 4º** Esta Lei reconhece que as manifestações artísticas da cultura do hip hop são:

- I - batalhas de breaking;
- II - grafiti;
- III - rapper, dj e mc;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*"Deus seja louvado"*

2

**IV** - batalhas de MCs;

**V** - slam;

**VI** - encontro de Vinil;

**VII** - beatbox, e outras vertentes.

**Art. 5º** As Secretarias Municipais de Assistência Social, do Esporte e Lazer, da Cultura e Turismo, da Educação, entre outras, poderão formular diretrizes e estratégias a fim de viabilizar a plena execução do texto desta Lei.

**Parágrafo único.** O Executivo fica autorizado a realizar parcerias com escolas, comunidades e grupos sociais que executam movimentos do Hip Hop, para realizar ações, eventos, shows, festivais culturais, palestras, entre outras atividades que abranjam o tema.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vila Velha/ES, em 20 de março de 2023.

---

**FÁBIO DO VALE**  
**VEREADOR**

**JUSTIFICATIVA**



[fabiodovale@vilavelha.es.leg.br](mailto:fabiodovale@vilavelha.es.leg.br)

(27) 3349-3236 / (27) 99718-3651

PRAÇA FREI PEDRO PALÁCIOS, S/Nº - PRAINHA - VILA VELHA. CEP: 29100-190

**VEREADOR FÁBIO DO VALE**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

3

O Hip Hop é uma expressão política social do jovem excluído socialmente nas zonas urbanas, sendo composto por quatro elementos artísticos: grafite, break, MC e o DJ – esses dois últimos compõem o estilo musical RAP.

O presente projeto tem como objetivo promover ações de divulgação e capacitação ligadas às modalidades artísticas características da cultura hip-hop, além de atividades que visem à troca e ao debate de ideias relativas às políticas públicas para a juventude, assegurando a realização de rodas culturais de maneira periódica em espaços públicos e gratuitos, englobando rodas de rima, de breaking, de grafite e encontros de DJs e beatmakers.

As artes integradas do hip hop são praticadas por milhares de jovens em todo o estado e se desenvolvem principalmente nas periferias como movimento social, político e cultural, manifesta-se por 6 (seis) pilares:

- 1) DJ (*disc-jockey*) - Operador de discos, que faz bases e colagens rítmicas;
- 2) Rap - ritmo de música parecido com o hip-hop, que engloba principalmente rimas;
- 3) Beat box – (tradução *caixa de batida*). Percussão vocal do hip-hop. Consiste na arte em reproduzir sons de bateria com a voz, boca e cavidade nasal;;
- 4) MC's – tidos como porta-voz das periferias; relata através de articulações de rimas, os problemas, carências e experiências em geral dos guetos;
- 5) Break Dance (B-boying, Popping e Locking) - por convenção, chama-se todas essas danças de Break Dance;
- 6) Grafite - expressão plástica que representa desenhos, apelidos ou mensagens sobre qualquer assunto, feitas com spray, rolinho e pincel em muros ou paredes.

Ressalto, que em estados como Paraíba, que perante Lei 12.579/23 de autoria da deputada Estela Bezerra, declarou patrimônio Cultural Imaterial a cultura Hip Hop com todas suas manifestações artísticas no Estado, e também o estado de São Paulo, segundo o Projeto de Lei 306/2012 institui a Semana Estadual do Hip Hop, ficando evidenciado que compete ao poder público assegurar e fomentar a cultura hip-hop e a realização de suas manifestações próprias, sem quaisquer regras discriminatórias nem diferentes das que regem outras manifestações.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*“Deus seja louvado”*

4

Em nosso Estado há o Projeto de Lei 166/2022 que visa declarar a cultura hip hop e suas expressões artístico-culturais como patrimônio cultural imaterial do Espírito Santo, fomentando a realização de rodas culturais em espaços públicos, mas ainda se encontra em processo de análise na Assembleia até esta data.

O Hip-Hop, além de ser um movimento de resistência social e cultural, também é uma forma de reação aos conflitos sociais e de combate à violência, sendo assim essa proposição mostra que nosso Município se importa com a cultura dos jovens, incentivando a sociabilidade e exaltando talentos escondidos nas periferias do nosso Município.

Conto com o apoio de todos pela aprovação desse projeto de lei.

---

**FÁBIO DO VALE**  
**VEREADOR**



[fabiodovale@vilavelha.es.leg.br](mailto:fabiodovale@vilavelha.es.leg.br)

(27) 3349-3236 / (27) 99718-3651

PRAÇA FREI PEDRO PALÁCIOS, S/Nº - PRAINHA - VILA VELHA. CEP: 29100-190

VEREADOR FÁBIO DO VALE

